

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), no termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, em regime de mútua cooperação, através da Secretaria Municipal de Governo, com atuação na Política Pública voltadas para a **Proteção e Cuidados de Animais Abandonados**, em situação de riscos e/ou vítimas de maus tratos, ações e campanhas de doação e educação ambiental para a comunidade, bem como o controle populacional por castração cirúrgica, principalmente, dos animais sem proprietários conhecidos em circulação nas vias públicas.

2. JUSTIFICATIVA

Os animais têm obtido cada vez mais espaço nas questões cotidianas dos cidadãos e o respeito a eles é a marca de uma sociedade ética que reflete no bem comum de todos. Neste contexto, a sanidade dos animais é tema de significativa importância, especialmente porque tal fator interfere diretamente no equilíbrio do meio ambiente, no bem-estar dos animais e na saúde pública.

A operação e manutenção de um serviço veterinário público se baseia em uma estratégia que visa compreender melhor e resolver os problemas contemporâneos de saúde criados pela convergência humana, animal e ambiental, conceito conhecido como “saúde única”.

Considerando que existem diversas doenças que podem acometer ao mesmo tempo animais silvestres, animais domésticos e o ser humano, com risco de transmissão interespecíes, um serviço de atendimento público veterinário exerce papel fundamental e complexo no conhecimento dos ciclos das doenças, seus reservatórios e suas formas de transmissão.

Ademais, é ponto focal importante para educação, prevenção e tratamento, contribuindo assim para a promoção da tutela responsável de animais. Também possibilita o atendimento de animais vítimas de maus-tratos, demanda muito recorrente e que atualmente fica comprometida por falta de estrutura para assistência médica e destinação destes animais.

Animais são tutelados pelo Estado e sua proteção é assegurada pelo art. 225, §1, VII da Constituição Federal, que prevê a “*proteção da fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade*”.

Ainda, em regulamentação ao preceito constitucional, o art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “*dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências*”, também, faz referência à proteção estatal aos animais conferida ao dispor ser crime “*praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.*”.

Diante dos fatos, a solução que se apresenta como realidade em grande parte dos Municípios brasileiros é a parceria com Organizações da Sociedade Civil voltadas para proteção dos animais com disponibilidade de serviços públicos veterinários, por demonstrarem ser mais eficaz e econômica para o enfrentamento dos problemas.

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ressalta-se que a **Sociedade Protetora dos Animais** “*é única Instituição de Terceiro Setor voltada para a proteção animal com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí-MG, ...*”, conforme Declaração do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal, em anexo, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 (transcrito abaixo), de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 7 de março de 2017:



Artigo 31 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrevem-se as principais atividades e informações do projeto a ser executado com esta parceria.

3.1 DOS SERVIÇOS PRESTADOS

As parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) envolvem a colaboração com a Administração Pública Municipal para a execução de políticas públicas, atuando em diversas áreas como saúde, educação e assistência social, ofertando serviços aos cidadãos.

3.1.1 Tipo de Serviço

O serviço ofertado deverá promover o bem estar, a guarda e a proteção dos animais abandonados, em situação de riscos e/ou vítimas de maus tratos.

E geral, todos os animais resgatados/acolhidos e que necessitem de maiores suportes médico-veterinários, deverão ser encaminhados para clínicas veterinárias particulares, uma vez que há melhor infra estrutura e recursos para tratamento intensivo.

3.2 PÚBLICO ALVO

Esta parceria tem como Público Alvo: **Animais abandonados, em situação de riscos e/ou vítimas de maus tratos.**

3.3 ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO/AÇÃO SOCIAL

As ações envolvendo esta parceria devem abranger os seguintes serviços ou ações sociais:

a) Consscientização populacional acerca de bem-estar animal, através de ações para:

- ✓ Fomentar campanhas de doação e educação ambiental para a comunidade santarritense, através de realização de apresentações, palestras e/ou folhetos, faixas que trazem informações rápidas e práticas, como a importância das OSC de proteção animal, e, principalmente da castração, posse responsável e dos direitos dos animais, sendo facultado a abordagem de outros temas além dos citados acima.
- ✓ Fomentar campanhas de doação de animais.
- ✓ Difundir conceitos sobre posse responsável de animais de companhia.

b) Controle populacional em cadelas e gatas, em situações de cirurgias eletivas para população de baixa renda, ou ainda animais em situação de rua, que não possam aguardar as campanhas municipais sem risco de reprodução (animais fêmeas que convivem com machos), ou cirurgias emergenciais, como situações de recém cruzamento, piometras (infecção uterina bacteriana grave e potencialmente fatal), entre outras emergências que possamos aproveitar para a promoção da esterilização

- ✓ Desenvolver o controle populacional através de castração cirúrgicas (ovariohisterectomia) de cadelas e gatas, principalmente daqueles animais sem proprietários conhecidos em circulação nas vias públicas, onde os cuidados pós cirúrgicos serão de responsabilidade da OSC e voluntários que se propõe à causa;



- ✓ Fornecer fichais de atendimento veterinário particular com relatório sucinto, assinado pelo médico veterinário, com identificação do animal, procedimento realizado (clínico, emergencial e/ou cirúrgico – castração, ortopédico, entre outros).
- c) Manutenção, reabilitação de animais em situação de rua, de famílias em vulnerabilidade social, vítimas de crimes, depositados judicialmente e abrigados aos cuidados da própria OSC**
 - ✓ Realizar a triagem para o acolhimento e manutenção dos animais;
 - ✓ Proporcionar o recolhimento, transporte, atendimento médico veterinário, alimentação, abrigo de animais domésticos abandonados, em situação de risco e/ou vítima de maus tratos;
 - ✓ Manter a higiene das instalações onde os animais estão abrigados;
 - ✓ Abrigar animais, principalmente, cães, de acordo com a capacidade instalada;
 - ✓ Fornecer fichas individuais de doação assinada pelos tutores dos animais.
- d) Disponibilização de 2 (duas) instalações para realização dos serviços a serem ofertados**
 - ✓ A OSC deverá disponibilizar 2 (duas) instalações, sendo 1 (uma) na zona urbana e 1 (uma) na zona rural de Santa Rita do Sapucaí, ficando à critério da OSC definir qual será o melhor local entre os dois citados anteriormente, para o abrigo, guarda e proteção de cada animal resgatado.

3.4 FORMAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS

Os animais a serem atendidos ou doados poderão ser provenientes do abrigo da própria OSC (demanda espontânea) ou encaminhados pelo do Canil Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

3.5 RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado a partir da Parceria é apresentado no quadro abaixo.

Item	Resultados Esperados	Indicadores
01	Manter a população instruída para propagar e aplicar a legislação de proteção animal e ou evitar suas infrações	Redução do número de ocorrências sobre o tema.
02	No caso das cirurgias emergenciais, assegurar a sobrevivência do animal em situação de grave infecção eventualmente. No contexto geral, não importando a motivação cirúrgica, se emergencial ou eletiva, o resultado é claramente a redução da natalidade canina e felina	Redução de filhotes a serem resgatados, redução de animais a serem tratados pós brigas por cadelas no cio em situação de rua ou de população em vulnerabilidade financeira, redução das despesas municipais em tratamentos de patologias geniturinárias.
03	Animais aptos para adoção ou para permanência digna nos abrigos da OSC	Contemplação mais abrangente possível dos atendimentos dessas ocorrências, gerando a cura desses animais doentes ou vitimados.

3.6 CONTRA PARTIDA DE SERVIÇOS

Embora não se possa exigir contra partida financeira para celebração de parceria com OSC, o Município não exigirá contra partida de oferta de serviços para atender demanda da Secretaria solicitante.

4 DOS OBJETIVOS

Os objetivos servem para dar direção ao projeto, comunicar metas e avaliar o sucesso, sendo fundamentais para o planejamento e tomadas de decisão, ou seja, são os resultados específicos, mensuráveis e com prazo definido que se pretende alcançar. Podem ser divididos em objetivo geral e em objetivos específicos.

4.1 DO OBJETIVO GERAL

O Objetivo Geral para celebrar esta parceria é **promover e garantir os direitos dos animais, buscando sempre o bem estar, proteção e saúde dos animais abandonados, em situação de risco e/ou vítimas de maus tratos**, assegurada pelo art. 225, §1, VII da Constituição Federal.

4.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos, que são as ações necessárias para alcançar o objetivo geral, definidos para esta Parceria são:

- Promover a conscientização populacional acerca de bem-estar animal, educando de forma abrangente sobre os impactos nas questões domésticas (animais domésticos), questões de tráfico de animais silvestres e seus impactos, ética no manejo dos animais destinados ao abate, entre outros.
- Auxiliar no controle populacional por opção da modalidade ovariectomia (remoção de ovários, tubas uterinas e útero), em cadelas e gatas, em situações de cirurgias eletivas para população de baixa renda, ou ainda animais em situação de rua, que não possam aguardar as campanhas municipais sem risco de reprodução (animais fêmeas que convivem com machos), ou cirurgias emergenciais, como situações de recém cruzamento, piometras (infecção uterina bacteriana grave e potencialmente fatal), entre outras emergências que possamos aproveitar para a promoção da esterilização.
- Garantir a manutenção, reabilitação de animais em situação de rua, de famílias em vulnerabilidade social, vítimas de crimes, depositados judicialmente e abrigados aos cuidados da própria OSC.

5 DAS METAS ESTABELECIDAS

Segue abaixo, as metas estabelecidas para esta Parceria, bem como as etapas, estratégias, atividades, produtos, resultados esperados, indicadores e mecanismos de monitoramento planejados para a sua execução.

Cronograma de Execução								
Meta 1: Promover a conscientização populacional acerca de bem-estar animal, educando de forma abrangente sobre os impactos nas questões domésticas (animais domésticos), questões de tráfico de animais silvestres e seus impactos, ética no manejo dos animais destinados ao abate, entre outros								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01	Participar de ações de campanha de doação e educação ambiental ou palestras, feitas em conjunto e especificamente voltadas aos direitos dos animais, castração e posse responsável	06/2026	12/2026	Palestras ou Campanhas realizadas por ano	03	Lista de Presença ou imagens ou cópias dos materiais das Palestras ou campanhas	Anual	03
02	Elaboração e divulgação do material educativo voltado aos direitos dos animais, castração e posse responsável	06/2026	12/2026	Material Divulgado	01	Cópias dos materiais educativos divulgados	Anual	01
Meta 2: Auxiliar no controle populacional por opção da modalidade ovariectomia (remoção de ovários, tubas uterinas e útero), em cadelas e gatas, em situações de cirurgias eletivas para população de baixa renda, ou ainda animais em situação de rua, que não possam aguardar as campanhas municipais sem risco de reprodução (animais fêmeas que convivem com machos), ou cirurgias emergenciais, como situações de recém cruzamento, piometras (infecção uterina bacteriana grave e potencialmente fatal), entre outras emergências que possamos aproveitar para a promoção da esterilização								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01	Ofertar controle populacional, através do procedimento escolhido da ovariectomia	06/2026	12/2026	Fêmeas Esterilizadas por ano, em situação de completa recuperação pós cirúrgica, pelo	15	Nota Fiscal da execução do serviço pela Clínica Veterinária	Anual	15
Meta 3: Garantir a manutenção e reabilitação de animais em situação de rua, de famílias em vulnerabilidade social, vítimas de crimes, depositados judicialmente e abrigados aos cuidados da própria OSC								
ETAPA		PERÍODO DE		RESULTADOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		

		EXECUÇÃO		PREVISTOS				
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01	Ofertar abrigos aos animais em situação de rua, de famílias em vulnerabilidade social, vítimas de crimes, depositados judicialmente e abrigados aos cuidados da própria OSC, para garantir sua reabilitação	06/2026	12/2026	Animais abrigados por ano (fixos ou rotativos)	40	Nota Fiscal dos serviços exigidos nas ações e/ou acervo fotográfico	Anual	40

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Obrigatoriamente a Administração Pública Municipal, através da Comissão de Seleção, deverá julgar as propostas recebidas para esta parceria, através de critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

6.1 CRITÉRIOS GERAIS PARA AVALIAÇÃO

Diante dos fatos, os critérios gerais são estabelecidos no Edital de Chamamento Público, quando for o caso.

6.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO

Para esta parceria **não é necessário estabelecer os critérios Específicos** para a avaliação e pontuação das propostas técnicas e econômicas, pois conforme Justificativa (Seção 2 deste Termo), esta parceria será celebrada por inexigibilidade de Chamamento Público.

7 DAS RESPONSABILIDADES

Neste capítulo definem-se as responsabilidades do Município e das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

7.2 DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

As Organizações da Sociedade Civil competem:

- ✓ Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, atendendo às metas e indicadores acordados, e fornecendo ao MUNICÍPIO as informações solicitadas;
- ✓ Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, assegurando eficiência, eficácia e efetividade social, e corrigindo eventuais irregularidades;
- ✓ Informar aos munícipes e demais interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desta parceria, quando aplicável;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à contratação de pessoal, caso previsto no Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente e nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento;
- ✓ Apresentar ao MUNICÍPIO, conforme a periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho, Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades realizadas para o cumprimento do objeto, assinado pelo representante legal da O.S.C.;
- ✓ Comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer alterações em seus atos societários ou no quadro de dirigentes no prazo de até trinta dias após o registro no órgão competente;

7.2 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

É responsabilidade da Administração Pública Municipal:

- ✓ Apoiar a O.S.C. no alcance dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, orientando e assistindo na execução das atividades;
- ✓ Publicar o extrato da parceria e suas alterações no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, se aplicável;
- ✓ Designar, por meio de ato publicado no Diário Oficial, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- ✓ Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- ✓ Prestar esclarecimentos à O.S.C. sobre eventuais dúvidas ou questões referentes à parceria;
- ✓ Buscar garantir a formação continuada dos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- ✓ Publicar e manter atualizados manuais de orientação sobre a aplicação da Lei 13.019/2014 para gestores públicos e O.S.C.s;
- ✓ Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto apresentados pela O.S.C., notificando-a em caso de atraso ou irregularidades na execução;
- ✓ Monitorar o objeto previsto no Plano de Trabalho e avaliar a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores estabelecidos;
- ✓ Realização de visita *in loco* para acompanhar a oferta do serviço;
- ✓ Analisar eventuais solicitações de alteração da parceria e do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, devidamente justificadas, e que não impliquem em mudança do objeto;
- ✓ Extinguir o Acordo de Cooperação caso sejam identificados vícios na execução do objeto que não sejam sanados ou que recebam parecer contrário à sua continuidade;
- ✓ Disponibilizar o transporte dos animais às feiras de doação, sempre quando solicitado pela OSC, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do Evento;
- ✓ Fornecer abrigo no Canil Municipal de cães, caso houver espaço físico, justificada a necessidade pela OSC.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O presente Termo de Referência inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por 1 período.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026: 02.01.01.04.122.0402.0.236 – 335043 – **046** - Subvenções Sociais – Manutenção de Subvenções Sociais.

10. DO VALOR DA PARCERIA

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10. DOS PRAZOS PARA PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Os prazos para protocolo do Plano de Trabalho e documentos necessários para celebração da parceria variam conforme a modalidade do Processo:

- ✓ **Chamamento Público:** definido no Edital de Chamamento Público.



- ✓ **Dispensa ou Inexigibilidade:** 30 (trinta) dias corridos da publicação do Termo de Referência para Celebração de Parcerias.



Aldo Ambrósio Morelli
Secretário Municipal de Governo

Santa Rita do Sapucaí, 22 de abril de 2026.